



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 24/CONSUP/IFRO/2021

Dispõe sobre a retificação da ementa e do Art. 2º da Resolução nº 24/CONSUP/IFRO, de 25 de agosto de 2021 (SEI nº 1351635)

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Estatuto, considerando o Processo SEI nº 23243.006619/2021-11; considerando ainda a Resolução nº 24/CONSUP/IFRO, de 25 de agosto de 2021, aprovada por unanimidade pelo Conselho Superior durante a 35ª Reunião Ordinária, em 25/08/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º Na ementa e no Art. 2º da Resolução nº 24/CONSUP/IFRO, de 25 de agosto de 2021 (SEI nº 1351635),

ONDE SE LÊ:

[...] Resolução nº 3/REIT - CONSUP/IFRO, de 20 de janeiro de 2021 [...]

LEIA-SE:

[...] Resolução nº 3/REIT - CONSUP/IFRO, de 20 de janeiro de **2020** [...]

Art. 2º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Presidente do Conselho Superior do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 26/08/2021, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1352339** e o código CRC **BB69F8A1**.